

## LEI Nº 568 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE JARDIM”, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE JARDIM**”, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do **CNPJ nº 43.951.891/000174**.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar e cumprir as determinações legais;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional